

RESOLUÇÃO N. 019/88, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1988.

DISPÕE SOBRE REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES

A Câmara Municipal de Januária, usando de suas prerrogativas e atribuições legais decreta e promulga a seguinte resolução :

Artigo 1º- Os valores da remuneração dos vereadores à câmara municipal de Januária, a partir de 01 de Janeiro de 1989, serão as seguintes :

- I – Parte Fixa : Cz\$ 288.000,00(duzentos e oitenta e oito mil cruzados)
- II – Parte Variável : Cz\$ 288.000,00(duzentos e oitenta e oito mil cruzados)
- III – Total da Remuneração : Cz\$ 576.000,00(quinhentos e setenta e seis mil cruzados)

1.º - A parte fixa será paga automaticamente pelo exercício do cargo do vereador a partir da data em que se der a posse e enquanto durar o mandato;

2.º- A parte variável será paga de acordo com o comparecimento do vereador às sessões que forem realizadas no mês , conforme registro de assinatura no livro de presença e participação do vereador nos trabalhos desenvolvidos durante a sessão até o seu final;

3.º- Constatando-se a falta do vereador à sessão ou a sua retirada do plenário da câmara antes do término dos trabalhos, sem motivo justificado, à critério da presidência da Câmara, o valor da parte variável sofrerá os descontos proporcionais ao número de sessões realizadas no mês.

4.º- Não haverá redução do valor da parte variável quando a falta do vereador às sessões se der por motivo de doença comprovada por atestado médico.

Artigo 2º - O valor da remuneração dos vereadores à câmara municipal de Januária estabelecido no artigo anterior desta resolução será reajustado mensalmente com base na variação da unidade referência de preços- URP ou outro índice que vier a ser adotado pelo governo federal para reajustes salariais.

Artigo 3º- O valor mensal a ser pago pelas reuniões extraordinárias será de Cz\$ 288.000,00(duzentos e oitenta e oito mil cruzados)

Artigo 4º- As despesas com a execução da presente resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento para 1989.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente resolução em vigor na data de sua publicação e seus efeitos considerados a partir de 01 de janeiro de 1989.

Câmara Municipal de Januária, 26 de dezembro de 1988.

Valfredo Figueiredo – Presidente

José Raimundo Viana – Secretário.